

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	1089/2024-SMDU-SL	Ani Aparecida Raimunda Pereira de Souza	23/05/2024
2024	1096/2024-SMDU-SL	Elidiane Ferreira Moreira	23/05/2024
2024	0408/2024-SMDU-SL	Ana Luiza Andrade e Souza	23/05/2024

Andréa Cláudia Vacchiano
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Requerimento de REURB

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com via aberta e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – **Instauração REURB nº 62** para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal da Rua Mario Michellet, no bairro Flamboyant.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até **90 dias** da publicação desta instauração, o **Projeto de Regularização – PRF** completo, conforme orientações do **Termo de Referência** disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 23 de maio de 2024.

Marlon Resende
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E REGULA-
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECLARAÇÃO TÁCITA - REURB Nº 48/2023

DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO TÁCITA

Declaro para os devidos fins de direito que a Regularização Fundiária (Reurb) da área denominada, **CONDOMÍNIO RURAL CANTO DA SERRA**, foi instaurada em **18/09/2023** (Instauração 48/2023). Tendo em vista o decurso de prazo para a classificação formal, à luz da Lei 13.465/2017 (art. 30) e Decreto 9.310 (art. 23), com a mesma redação, conforme descrito abaixo:

Art. 30 – Compete aos Municípios nos quais sejam situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados:

I – Classificar, caso a caso, as modalidades de REURB;

§ 3º - *A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que justifique.*

A Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária classifica tacitamente a REURB supracitada como REURB S, conforme indicado no requerimento sob o protocolo **10528/2023**.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santa Luzia, 23 de Maio de 2024.

Marlon Resende
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Santa Luzia/MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 23/05/2024, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 019/2024

JULGAMENTO	Nº RECURSO	Nº AIT	PLACA	RESULTADO
23/05/2024	5155020230901916	AG06973950	QNN2330	Indeferido
23/05/2024	5155020230002455	AG06669785	PVU8278	Indeferido
23/05/2024	5155020230002642	AG07096413	QXA7818	Indeferido
23/05/2024	5155020230002644	AG07096406	QXA7818	Indeferido
23/05/2024	5155020230901911	AG06977837	HHZ6370	Indeferido
23/05/2024	5155020230901922	AG07088273	OQH7B06	Indeferido
23/05/2024	5155020230002454	AG07100424	LPV5F07	Indeferido
23/05/2024	5155020230901918	AG06971622	HGH9208	Indeferido
23/05/2024	5155020230901919	AG06973833	HGH9208	Indeferido
23/05/2024	5155020230901921	AG07096269	RMQ8H75	Indeferido
23/05/2024	5155020230002459	AG07092173	HNZ3F57	Indeferido
23/05/2024	5155020230901650	AG07088040	PXT2311	Indeferido
23/05/2024	5155020230002645	AG07093464	HAY2H78	Indeferido
23/05/2024	5155020230002456	AG06980453	HGV3I76	Indeferido
23/05/2024	5155020230901913	AG06671141	PLX7J61	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 23 de Maio de 2024

Elisiane Carolina Duarte
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

